

Diário eletrônico do

**MPRS**

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)



Porto Alegre, 6 de outubro de 2025.

Edição n. 4120

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	
Atos Normativos.....	2
Boletins.....	3
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS	
Portarias.....	3
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	
Boletins.....	3
Súmulas de Contratos.....	3
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	
Súmulas de Convênios.....	4



Porto Alegre, 6 de outubro de 2025.

Edição n. 4120

## PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

## INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 4/2025-PGJ

Dispõe sobre as eleições regionais para o Conselho de Gestão Compartilhada do Ministério Público.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado, e o art. 25, inc. XX, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

**CONSIDERANDO** o que prevê o art. 6.º do Provimento n.º 57/2009-PGJ;

**RESOLVE**, tendo em vista o que consta no expediente administrativo n.º PGEA. 02434.000.142/2025 editar a seguinte **INSTRUÇÃO NORMATIVA**:

**Art. 1.º** Fica designado o período entre 24 e 28 de novembro de 2025 para realização da eleição eletrônica para escolha dos representantes, titular e suplente, de cada uma das regiões administrativas, previstas no Anexo Único do Provimento n.º 57/2009, no Conselho de Gestão Compartilhada do Ministério Público.

**Parágrafo único.** O horário de votação iniciará às 12h do dia 24 de novembro, transcorrendo de forma ininterrupta até às 19h do dia 28 de novembro de 2025.

**Art. 2.º** Para essas eleições, o Procurador-Geral de Justiça nomeará uma Comissão Eleitoral composta:

I - pelo Presidente do Conselho de Gestão Compartilhada, que a presidirá;

II - por um membro de livre escolha do Procurador-Geral de Justiça para auxiliar o Presidente do Conselho de Gestão Compartilhada na organização das eleições.

**Art. 3.º** São inelegíveis para compor o Conselho de Gestão Compartilhada:

I - os Promotores de Justiça que se encontrarem desempenhando funções nos órgãos da Administração Superior do Ministério Público, nas Subprocuradorias-Gerais de Justiça, nos Centros de Apoio Operacional e Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;

II - os que se encontram nas situações de afastamento do cargo previstas nos incisos I, II e III do artigo 46 da Lei nº 6.536, de 31 de janeiro de 1973 – Estatuto do Ministério Público.

**Art. 4.º** Os Promotores de Justiça que tiverem interesse em concorrer na eleição da região administrativa a qual integram como titulares, na data de publicação desta Instrução Normativa, terão até o dia 24 de outubro de 2025, para encaminharem manifestação à Subprocuradoria-Geral de Justiça de Gestão Estratégica, por meio de registro no SIM-ADM ou envio de mensagem eletrônica para o e-mail subges@mprs.mp.br.

**Art. 5.º** A listagem preliminar dos Promotores de Justiça elegíveis de cada região administrativa será publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e estará disponível na *intranet*, a partir do dia 28 de outubro de 2025.

§ 1.º O prazo para interpor recurso contra a listagem prevista no *caput* será de 3 (três) dias a contar da data de sua publicação e

deverá ser encaminhado à Subprocuradoria-Geral de Justiça de Gestão Estratégica, por meio de registro no SIM-ADM.

§ 2.º Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior e após o julgamento de eventuais recursos, a Comissão Eleitoral publicará no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul a listagem definitiva de Promotores de Justiça elegíveis de cada região administrativa.

**Art. 6.º** Todos os Promotores de Justiça em efetivo exercício, na forma da legislação institucional em vigor, são eleitores na região administrativa a qual integram como titulares, exceto aqueles que se encontram nas situações previstas no inciso II do art. 3.º desta instrução normativa.

§ 1.º Os Promotores de Justiça que tiverem seu pedido de promoção ou remoção deferido pelo Conselho Superior do Ministério Público votarão na eleição da região administrativa para qual foram promovidos ou removidos, ainda que não tenham assumido o novo cargo na Comarca de destino.

§ 2.º A listagem de eleitores de cada região administrativa será extraída do sistema de Administração de Recursos Humanos – ARH.

**Art. 7.º** A votação será exclusivamente por meio eletrônico, podendo ser realizada em qualquer computador conectado à rede de informática do Ministério Público, observados os seguintes procedimentos:

I - o eleitor receberá um e-mail por meio de sua conta institucional (...@mprs.mp.br) contendo o endereço eletrônico da página de votação, o seu login e sua senha específicos para o processo eleitoral, na data e horário estipulados para o início da votação;

II - o eleitor deverá acessar a página de votação através do endereço eletrônico fornecido no e-mail e seguir as instruções da página para registrar o seu voto;

III - quando solicitado, o eleitor deverá informar o seu login e senha específicos para o processo eleitoral fornecidos pelo e-mail;

IV - ao final do processo, o sistema emitirá a mensagem "Voto registrado com sucesso", o que indica que o voto do eleitor foi corretamente registrado e o procedimento de votação foi encerrado.

§ 1.º Em caso de algum problema, o sistema exibirá a mensagem "Voto não registrado". Neste caso, o usuário poderá realizar o procedimento de votação novamente e, caso persista o erro, deverá entrar em contato com o suporte técnico.

§ 2.º O suporte técnico será provido pela Unidade de Apoio ao Usuário pelo telefone (51) 3295-1770, em horário de expediente.

§ 3.º O eleitor poderá repetir o procedimento de votação quantas vezes achar necessário, no prazo estipulado no art. 1.º desta instrução normativa, sendo que somente o último voto registrado será considerado na apuração.

§ 4.º Quando o eleitor não selecionar nenhuma opção de voto disponível e enviar seu voto para registro, o voto será considerado "em branco".

**Art. 8.º** Serão considerados eleitos os Promotores de Justiça mais votados em cada região administrativa, que serão substituídos, nos casos de vacância ou impedimento, pelos suplentes, assim considerados os Promotores de Justiça que se seguirem na votação, pela ordem, respeitado o disposto nos incisos II e III do artigo 6º do Provimento n.º 57/2009.

§ 1.º Havendo igualdade de votos entre dois ou mais candidatos, os critérios de desempate serão, sucessivamente:

I - a antiguidade na carreira;



Porto Alegre, 6 de outubro de 2025.

Edição n. 4120

II - o mais idoso.

§ 2.º Havendo apenas 01 (um) candidato habilitado a concorrer à vaga de representante da Região Administrativa, não será realizada eleição para respectiva região, sendo este designado representante titular e seu suplente o Promotor de Justiça mais antigo na carreira na Região, respeitado o disposto no inciso III do artigo 6º do Provimento n.º 57/2009.

§ 3.º Não havendo candidatos a representantes na respectiva Região Administrativa, serão convidados a participarem do Conselho os 2 (dois) Promotores de Justiça mais antigos na carreira na Região, respeitado o disposto no inciso III do artigo 6º do Provimento n.º 57/2009.

**Art. 9.º** O presidente da Comissão Eleitoral proclamará os eleitos, após conhecido o resultado da apuração, lavrando-se, a seguir, a ata que será entregue ao Procurador Geral de Justiça para designação dos eleitos.

**Art. 10.** A esta Instrução Normativa aplicam-se as disposições do Provimento n.º 57/2009.

**Art. 11.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 12.** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 3 de outubro de 2025.

**ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**JOÃO RICARDO SANTOS TAVARES**,  
Promotor de Justiça,  
Secretário-Geral.

**BOLETIM N. 363/2025**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**DESIGNAR**

- o substituto automático de escala da agente ministerial com atuação junto à 1ª Vara Judicial da Comarca de Lagoa Vermelha, o Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha, Dr. Henrique Rech Neto, para dar prosseguimento ao Inquérito Policial, bem como acompanhar todos trâmites do feito e seus desdobramentos, mediante a adoção das diligências que entender imprescindíveis para a formalização do ato processual, com base no Inquérito Policial nº 5000936- 64.2024.8.21.0057, oriundo do Juízo da Vara Criminal da Comarca de Lagoa Vermelha, e, no caso de férias, impedimentos ou ausências, o substituto de escala que não estiver impedido, e responder pelo cargo (Port. 89/2025/SUBJUR).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 6 de outubro de 2025.

**RAQUEL ISOTTON**,  
Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
PARA ASSUNTOS JURÍDICOS****PORTARIA 197/2025 - PF****APROVAÇÃO DE CONTAS,  
COM RESSALVA DE INATIVIDADE**

**A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E PROCURADORA DE FUNDAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 66 do Código Civil, artigo 19 da Lei Estadual 7.669/1982, artigos 2º, § 1º, e 38 do Provimento 72/2008 desta Procuradoria-Geral de Justiça, e artigos 3º e 35 da Resolução 300/2024 do Conselho Nacional do Ministério Público, **REVOGA** a Portaria 97/2025-PF, de Declaração de Irregularidade, e **APROVA** a Prestação de Contas apresentada pela **FUNDAÇÃO GAÚCHA DE RADIOLOGIA E ECOGRAFIA (FUGARE)**, sediada em Porto Alegre/RS, referente ao ano-base 2023, em conformidade com o constante no PGEA 00031.001.795/2024.

Registre-se e publique-se.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 24 de setembro de 2025.

**JOSIANE SUPERTI BRASIL CAMEJO**,  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos,  
Procuradora de Fundações.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****BOLETIM N. 364/2025**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**NOMEAR**

- MIGUEL ANGELO SOUZA GODOY, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior II, CC-10, acrescido da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste Órgão (PGEA 00033.001.851/2025 – Port. 3049/2025/SUBADM).

**DESIGNAR**

- o servidor FABRIZIO RAFAEL TOSSI, Técnico do Ministério Público, ID n.º 4213238, para exercer, em substituição, na forma de função gratificada, o cargo em comissão de Coordenador de Unidade, CC-10, acrescido da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste órgão, nos impedimentos legais e eventuais do titular, Christian Brod da Rocha (PGEA 02459.000.593/2025 – Port. 3051/2025/SUBADM).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 6 de outubro de 2025.

**HERIBERTO ROOS MACIEL**,

Procurador de Justiça,  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
FORNECIMENTO CONTÍNUO Nº 0060/2024  
PROCEDIMENTO Nº 02405.000.089/2024**

**CONTRATADA:** TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A; **OBJETO:** Prorrogar a vigência do contrato, por 12 (doze) meses, a contar de 19 de novembro de 2025; Consignar que a taxa de administração será mantida, nos termos do item 6.9 da avença, e que o reajuste





Porto Alegre, 6 de outubro de 2025.

Edição n. 4120

dos valores estimados será efetuado oportunamente, por apostilamento; **VALOR TOTAL:** R\$ 1.366.728,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO. 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza das despesas 3.3.90.30 e 3.3.90.39, Rubricas 3004 e 3932; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 e nas cláusulas sexta e nona do ajuste.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 30 de setembro de 2025.

**ROGERIO DA SILVA MEIRA**,  
Diretor-Geral, em substituição.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

**SÚMULAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES  
PGEA 00686.000.169/2024**

**TIPO DE INSTRUMENTO:** ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. **OBJETO:** O presente acordo tem por finalidade o estabelecimento de parceria entre as partes para criar uma estrutura de cooperação não exclusiva para facilitar e fortalecer a colaboração mútua em ações e projetos comuns com vistas a envidar esforços conjuntos para o enfrentamento dos desastres decorrentes das mudanças climáticas no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul. **CONVENIENTE:** UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. **VALOR DO REPASSE:** Não envolve a transferência de recursos financeiros.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 3 de outubro de 2025.

**ISABEL GUARISE BARRIOS**

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais